



14-11-07
Secretaria de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02.561/06

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**
Órgão: **Câmara Municipal de Tenório-PB**
Presidente Responsável: **Evilásio de Araújo Souto**

Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Legislativo do Município de Tenório, Sra. Evilásio de Araújo Souto. Exercício Financeiro 2005. Constatada a regularidade, dá-se pela aprovação da presente prestação de contas.

ACÓRDÃO - APL - TC - nº 800/2007

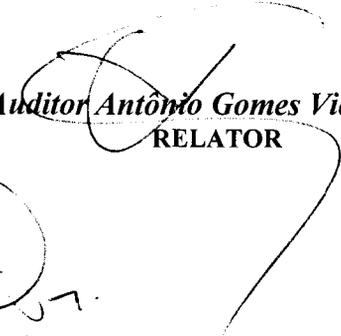
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.561/06, referente a Prestação de Contas Anual e da Gestão Fiscal do **Sr. Evilásio de Araújo Souto**, Presidente da Mesa Diretora da **Câmara Municipal de Tenório-PB**, exercício financeiro 2005, acordam, à unanimidade, os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULAR** a prestação de contas aludida, determinando o arquivamento dos autos.
- 2) **DECLARAR o atendimento INTEGRAL** às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público
Publique-se, intime-se e cumpra-se

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 17 de outubro de 2007


Conselheiro Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE


Auditor Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Fui Presente:


Procurador André Carlo Torres Pontes
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO